CONTRATO Nº 286/2015
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA MED PONTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME

*A **Prefeitura Municipal de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JORGE SLOBODA**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 3.118.756-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 426.681.239-68, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MED PONTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Bonifácio Vilela, nº 935, sala, Centro, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.966.880/0001-09, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FABIO GALVÃO**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Bonifácio Vilela, nº 935, Centro, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 7.120.886-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 029.974.969-00 e senhora **SIMONE MARIA SCHNEIDER**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nutricionista, residente e domiciliada na Avenida Bonifácio Vilela, nº 935, Centro, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, , portador da cédula de identidade nº 305.454.681 SS/RS e do CPF/MF nº 886.738.550-04, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 146/2015, modalidade Pregão Presencial nº 125/2015, pelos termos da proposta da Contratada datada de 30/11/2015 e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.*

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO

***§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de– peças de reposição para manutenção dw equipamentos hospitalares do Hospital Municipal,** conforme mapa em anexo.*

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 146/2015, Modalidade Pregão Presencial 125/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o totalizando o valor de R$ 1.814,00, conforme requisições emitidas pela Prefeitura Municipal de Ivai-Pr.

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 20 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante

apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: *Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 125/2015 e contrato nº 286/2015).*

§ 3º: *Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.*

§ 4º: *As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.*

§ 5º: *O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:*
a) execução em desacordo com o avençado;
b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: *A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.*

§ 7º: *Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.*
I *- Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.*

§ 8º *apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.*

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.02039 - Atividades Assistência Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1720 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado, somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:
- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;
-Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;
- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;
- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, contendo:
  1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;
  2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;
d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho especifica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução das requisições do objeto da presente licitação é de 10 dias e a vigência do contrato será de 60 dias e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a)- executar o objeto na forma ajustada;
b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)
c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 08/12/2015 a **05/02/2016,** podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70)

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 082/2015.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73)

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 083/2015.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – FORO (art. 55,§ 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir duvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 07 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Jorge Sloboda - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MED PONTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. ME
Fabio Galvão
CONTRATADA

MED PONTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. ME
Simone Maria Schneider
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Marco Antonio Jensen
CPF/MF 435.385.339-20

TESTEMUNHA
Eradi Carneiro Borges
CPF/MF 232.380.549-53

Municipio de Ivai - 2015

Classificação por Fornecedor

Pregão 125/2015

Fornecedor: 1189-4 MED PONTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA — CNPJ: 10.966.880/0001-09 — Telefone: 42 3025 3500 — Status: Habilitado — 1.814,00

Representante: 125958-0 FABIANO GALVÃO

Lote 001 - Peças - manutenção de equipamentos do Hospital Municipal — 1.814,00

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	23134 Cabo de força p/aspirador cirurgico Olidef-modelo A45-plus n° de serie 10227180006-n° patrimonio 3463	PÇ	1,00	Classificado	PRO-CABOS	22,00	22,00	*
002	23138 Elemento filtrante carvão ativado micra 5 Elementos filtrante carvão ativo 5 micras 01 elemento filtrante poliprop 5 micras 93/4 - 1,5 perfil silicone 9 x 11mm 01 curva rosca interna 1/2"/solda (15mm)-1 tubo de cobre soldavel 15mm;01 kit repara asco mod.158959.VP/8222B94/B95;01 mangueira de plastico 1/2"01 valvula reguladora de espera 1/2"	PÇ	1,00	Classificado	AQUAFILTER	516,00	516,00	*
003	23137 Lampada fototerapia azul TL 20W./52 03 lampada fototerapia branca std 20W.T12 G13 600mm e reator 2 x 20 W	PÇ	3,00	Classificado	PHILIPS	118,00	354,00	*
004	23135 Lampadas 2,5V medicinal -129C Lamina de laringo e curvas	PÇ	3,00	Classificado	PHILIPS	34,00	102,00	*
005	23139 Manguito adulto 2 vias Para aparelho de pressão analogico solidor n° de serie E46754	PÇ	1,00	Classificado	MISSOURI	13,00	13,00	*
006	23141 Manguito adulto duas vias Para aparelho de pressão analogico solidor n° de serie E27894	PÇ	1,00	Classificado	MISSOURI	13,00	13,00	*
007	23133 Manguitos infantil 3 peras com valvulas Para aparelho de pressão infantil	PÇ	3,00	Classificado	MISSOURI	8,00	24,00	*
008	23140 Pt 100 diametro 6 x 50 mm-rosca 1/2"3 fios 20 00.Pt 100 diametro 6 x 50 mm-rosca 1/2"3 fios 2000.01 termometro digital 220 V - 60 HZ 03 digitos	PÇ	1,00	Classificado	ALUTAL	735,00	735,00	*
009	23136 Rolamento interno do motor Nebulizador olidef modelo C-71 plus n° de serie 08L1197	PÇ	1,00	Classificado	SKF	35,00	35,00	*

VALOR TOTAL: 1.814,00